CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 51 / 2024

Dispõe sobre a criação do programa Creche para Idosos no Município de Itabirito e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Município de Itabirito obrigado a criar o programa Creche para Idosos no Município de Itabirito e dá outras providências.

Art. 2º - É objetivo desta lei a criação de um espaço de acolhimento, convivência e saúde preventiva para os idosos.

Art. 3º - Fica estabelecido que a Creche para Idosos atenda ao munícipes idosos – a partir de 60 anos, no horário compreendido entre as 07:00h as 17:00h.

Parágrafo único – A Creche para Idosos irá receber os idosos a partir das 07:00h da manhã, fornecerá café da manhã, após atividades lúdicas, caça palavras, trabalhos manuais e artesanais, depois almoço balanceado por nutricionista. Á tarde os idosos terão atividades curriculares, relaxamento, aulas de dança, atualidades, entre outros. Os idosos serão acompanhados por um médico geriatra, um nutricionista, por enfermeiros e assistente social, além de outros profissionais da área de saúde quando necessário. A disposição da Creche para Idosos sempre terá uma ambulância UTI e uma equipe de Bombeiros Socorristas.

Art. 4º - A Creche para Idosos atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm com quem deixar os idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Parágrafo único – As regras de ocupação e funcionamento serão estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas privadas e entidades para manutenção e criação das creches.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta lei ocorrerá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itabirito, 18 de Março de 2024

Lucas Eduardo Góis Santos

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei, que dispõe sobre a criação do programa Creche para Idosos no Município de Itabirito e dá outras providências.

O projeto tem por objetivo oferecer aos idosos um local onde possam passar o dia, enquanto seus familiares trabalham, recebendo acompanhamento médico, psicológico e nutricional, diferente das instituições de longa permanência, onde o idoso fica isolado da sociedade e, principalmente de seus familiares, além de estarem também em contato com outros idosos, trocando ideias, experiências de vida, dentre outras atividades cotidianas. A Creche de Idosos irá promover o bem estar, interação dos idosos, qualidade de vida e integração social.

Reitero meu respeito e consideração a todos.

Itabirito, 18 de Março de 2024

Lucas Eduardo Góis Santos

VEREADOR